

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - DF

Estudo Técnico Preliminar 580/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 00060-00592708/2025-27

2. Descrição da necessidade

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para aquisição de insumos padronizados, com o intuito de manter o abastecimento regular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, de forma ininterrupta, bem como garantir a assistência aos usuários do SUS/DF.

Os bens contemplados nesta contratação referem-se a medicamentos inseridos na Relação de Medicamentos Padronizados do DF - REME-DF e, portanto, padronizados e classificados como bens de abastecimento regular nesta SES/DF, conforme justificativa exposta abaixo:

- **21045 ALFACORIOGONADOTROPINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 MCG CANETA OU SERINGA PREENCHIDA 0,5 ML** O medicamento é indicado no tratamento de mulheres adultas submetidas a uma hiperovulação prévia à realização de técnicas de reprodução assistida (ART), tais como fertilização in vitro (FIV), é administrado para induzir a maturação folicular final e a luteinização, após a estimulação do desenvolvimento folicular. Também é indicado para mulheres adultas anovulatórias ou oligo-ovulatórias, é administrado para induzir a ovulação e a luteinização após a estimulação do desenvolvimento folicular.
- **23543 CETRORRELIX (ACETATO) PO LIOFILO INJETÁVEL 0,25 MG FRASCO AMPOLA + SERINGA DILUENTE + 2 AGULHAS** O medicamento é indicado para prevenção de ovulação prematura em pacientes submetidas a uma estimulação ovariana controlada, seguida por coleta do oócito e técnicas de reprodução assistida.
- **90231 UROFOLITROPINA ALTAMENTE PURIFICADA INJETÁVEL 75 UI FRASCO AMPOLA** O medicamento é indicado para o tratamento de mulheres que apresentam maturação folicular insuficiente e não apresentam ovulação espontânea e onde se deseja alcançar a maturação de um folículo no ovário para uma fecundação natural. Também é indicado para o desenvolvimento de vários folículos em mulheres que participam de programa médico de reprodução assistida.
- **39623 MENOTROPINA PÓ LIOFILIZADO OU SOLUÇÃO INJETÁVEL 75 UI FRASCO-AMPOLA OU AMPOLA** O medicamento é indicado para o tratamento de infertilidade em Mulheres com insuficiência ovariana hipo – ou normogonadotrófica: estimulação do crescimento folicular, incluindo mulheres com síndrome de ovário policístico. CID: Infertilidade feminina; Tratamento de infertilidade em homens com hipogonadismo hipo – ou normogonadotrófico para estimular a espermatogênese. CID: Infertilidade masculina.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência de Programação de Medicamentos - GEPROMED/DIPRO /SULOG/SES	Anderson Freire Nobre Júnior

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

OBJETO				
ITEM	COD. SES	DESCRIPTIVO COMPLETO	GRUPO	UNIDADE DE FORNECIMENTO
1	21045	ALFACORIOGONADOTROPINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 MCG CANETA OU SERINGA PREENCHIDA 0,5 ML	09.G.03.G - GONADOTROPINAS E OUTROS ESTIMULANTES DE OVULAÇÃO	UN - UNIDADE
2	23543	CETRORRELIX (ACETATO) PO LIOFILO INJETÁVEL 0,25 MG	09.G.03.G - GONADOTROPINAS E OUTROS ESTIMULANTES DE	KIT- KIT

		FRASCO AMPOLA + SERINGA DILUENTE + 2 AGULHAS	OVULAÇÃO	
3	90231	UROFOLITROPINA ALTAMENTE PURIFICADA INJETAVEL 75 UI FRASCO AMPOLA	09.G.03.G - GONADOTROPINAS E OUTROS ESTIMULANTES DE OVULAÇÃO	AMP - AMPOLA
4	39623	MENOTROPINA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 75 UI FRASCO-AMPOLA	09.G.03.G - GONADOTROPINAS E OUTROS ESTIMULANTES DE OVULAÇÃO	UN - UNIDADE

Havendo divergência entre a especificação constante no ETP e a especificação contida no Sistema Comprasnet (código BR), prevalecerá a especificação do ETP. As unidades de fornecimento a serem fornecidas são as especificadas no detalhamento.

O Coeficiente de Adequação de Preços – CAP (Resolução CMED nº 4, de 18 de dezembro de 2006) é um desconto mínimo obrigatório, atualizado anualmente, a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos, constantes do rol divulgado pela CMED (Resolução CTE-CMED nº 6, de 27 de maio de 2021) e nas compras de todos os medicamentos por força de decisão judicial, destinadas aos entes da administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O CAP será aplicado sobre o Preço Fábrica (PF). A aplicação do CAP sobre o PF resultará no Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG).

De acordo com a Resolução CMED nº 06, de 27 de maio de 2021 - Câmara de Regulação de Medicamentos - CMED, todos os itens desse ETP **não são passíveis de aplicação do CAP** (Coeficiente de Adequação de Preços), nos moldes do que estabelece a Resolução CMED nº 03, de 02 de março de 2011 e atualizações.

Alguns medicamentos são isentos do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS), desde que atendidos os critérios e condições estabelecidos na legislação específica. Em regra, a isenção decorre da inclusão do item em Convênios celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) e posteriormente homologados pela Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF).

- Informamos que todos os itens deste ETP **não constam** no Anexo Único do Convênio ICMS nº 87, de 28 de junho de 2002 – Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ e atualizações e nos demais Convênios ICMS, não aplicando-se, portanto, a isenção fiscal.

Cabe destacar que o teto de preços da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) corresponde ao preço máximo que pode ser praticado na comercialização de medicamentos no território nacional, conforme regulamentação da Lei nº 10.742/2003, e normas complementares expedidas pela própria CMED. Considerando as informações aplicáveis a cada item, referente à aplicação de CAP e isenção de ICMS, descritas acima, o teto estabelecido pela CMED (Câmara de Regulação de Mercado de Medicamentos) a ser aplicado poderá ser:

- PF 17% para medicamentos sem aplicação do CAP e sem isenção de ICMS;
- PF 0% para medicamentos sem aplicação do CAP e com isenção de ICMS;
- PMVG 17% para medicamentos com aplicação do CAP e sem isenção de ICMS;
- PMVG 0% para medicamentos com aplicação do CAP e com isenção de ICMS.

CÓDIGO SES	DESCRIÇÃO COMPLETA	CAP	ISENTO DE ICMS	TETO CMED A SER APLICADO
21045	ALFACORIOGONADOTROPINA SOLUÇÃO INJETAVEL 250 MCG CANETA OU SERINGA PREENCHIDA 0,5 ML	NÃO	NÃO	PF 17%
23543	CETORRELIX (ACETATO) PO LIOFILO INJETAVEL 0,25 MG FRASCO AMPOLA + SERINGA DILUENTE + 2 AGULHAS	NÃO	NÃO	PF 17%
90231	UROFOLITROPINA ALTAMENTE PURIFICADA INJETAVEL 75 UI FRASCO AMPOLA	NÃO	NÃO	PF 17%
39623	MENOTROPINA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 75 UI FRASCO-AMPOLA	NÃO	NÃO	PF 17%

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

As propostas deverão ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega.

Não será aceita proposta cujo valor ofertado seja superior ao teto de preços estabelecido pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED): Preço Fábrica (PF) ou Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), de acordo com cada produto. Caso o valor apresentado seja superior ao teto definido para o produto na Tabela CMED vigente na data da proposta, será denunciada aos setores competentes na Anvisa e a proposta será recusada.

O PF é o teto de preço para compra de qualquer medicamento por entes da Administração Pública, quando não aplicável o Coeficiente de Adequação de Preços (CAP). O PMVG é o resultado da aplicação do CAP sobre o Preço Fábrica.

O PMVG é o resultado da aplicação do CAP sobre PF, sendo que o CAP, regulamentado pela Resolução vigente, é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado quando a compra for motivada por ordem judicial ou a aquisição contemplar medicamentos relacionados na RESOLUÇÃO CTE-CMED Nº 6, DE 27 DE MAIO DE 2021.

Para as aquisições de medicamentos isentos de ICMS, conforme convênios do CONFAZ ou regulamentação de Laboratórios Oficiais, as propostas deverão contemplar a isenção do tributo.

As proponentes deverão apresentar propostas em consonância com as especificações técnicas deste documento com respectivas marcas, modelos e preços dos produtos ofertados.

A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com especificações do objeto licitado.

A proposta deverá conter:

1. Nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
2. Descrição clara e detalhada do objeto (princípio ativo, forma farmacêutica, forma de apresentação), nome comercial, detentor do registro, laboratório fabricante, procedência e país de origem e número (13 dígitos) do registro do produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa);

Os comprimidos, drágeas e cápsulas deverão ser entregues acondicionados em “blisters ou strips”, com exceção dos produtos que não possuem registro nem comercialização nessa apresentação.

O item cotado deverá estar de acordo com todos os requisitos exigidos nas Normativas Regulamentadoras (NR) e Resoluções da Diretoria Colegiada (RDC) vigentes emitidas pela Anvisa.

Drogarias e Farmácias são impedidas de fornecer medicamentos aos órgãos públicos, estando autorizados pela Anvisa apenas à Dispensação (fornecimento direto ao consumidor final), de acordo com a RDC nº 275/2019. A atividade necessária, de distribuição de medicamentos, segundo a RDC nº 430/2020, dá-se entre empresas (pessoas jurídicas) e não é concedida para farmácias e drogarias.

Poderá ser consultada a lista de Empresas e Produtos Irregulares - Medicamentos para verificação de produtos com determinação de suspensão da distribuição, comércio, uso e/ou de recolhimento do estoque existente no mercado, dentre outras não conformidades aventadas nesta lista.

A proposta deve conter correio eletrônico (e-mail) válido para eventuais comunicações, inclusive notificações financeiras.

Serão desclassificadas as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste ETP.

A bula do produto ofertado será consultada no Bulário Eletrônico da Anvisa e será avaliada quanto à conformidade da especificação do produto ofertado com a descrição solicitada. Caso a bula do medicamento não esteja disponível para consulta no Portal da Anvisa, a empresa proponente deverá apresentar, juntamente com a proposta, a bula atualizada.

Deverá haver correspondência entre o número de registro contido na bula e o contido na proposta.

Nos casos em que a bula for substituída por rótulo ou folheto (medicamentos de notificação simplificada), estes deverão ser apresentados.

É indispensável o parecer técnico para os produtos deste ETP.

As especificações técnicas da proposta serão avaliadas por um dos membros da Comissão de Pareceristas nomeada pela **Diretoria de Assistência Farmacêutica – DIASF/SULOG/SEGEA/SES.**

DAS AMOSTRAS

Para os itens descritos neste ETP não haverá a necessidade de solicitação de amostras.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA A SER EXIGIDA

Certidão de Regularidade Técnica vigente expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do estado onde se situar a empresa vencedora, conforme Resolução CFF 721/2022.

Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, deverá ser apresentado em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a empresa tenha desempenhado atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação.

Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), nos termos da RDC 16, de 1º de abril de 2014 e suas atualizações, correspondente ao tipo de produto ofertado. No caso de medicamento ou substância sujeita a controle especial, deverá ser apresentada Autorização Especial (AE). Em todos os casos, a Autorização deverá contemplar atividade de "distribuição" ou "fabricação", pois esta possui a atividade de distribuição como inerente, de acordo com critérios definidos pela Anvisa e publicados por meio de seu Portal na rede mundial de computadores. A AFE ou AE poderá ser apresentada por meio de cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU) - destacando a empresa - ou por meio de cópia de espelho de consulta disponível no sítio da Anvisa;

Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) Estadual/ Municipal/ Distrital (vigente), conforme disposto na Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, regulamentado no Decreto nº 74.170 de 10 de junho de 1974;

Caso a licença sanitária esteja vencida, a licitante deverá apresentar o protocolo de revalidação, acompanhado de documento emitido pela Vigilância Sanitária Local que ateste que o pedido de renovação foi requerido dentro do prazo legal e que a empresa está apta a continuar exercendo as suas atividades enquanto não for emitido novo documento.

Certificado de Registro do Produto, em plena validade, podendo ser cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União (identificando o item em questão) ou impresso por meio eletrônico do site da Anvisa atualizado, conforme Lei nº 6.360 /76. Caso o registro esteja vencido, a licitante deverá apresentar, juntamente com o Certificado de Registro, o protocolo de revalidação, requerida com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses do dia do vencimento do registro (RDC nº 212/2018), acompanhado dos Formulários de Petição 1 e 2 referentes ao produto;

Caso o medicamento venha acompanhado de algum dispositivo e/ou solução diluente/ infusão não contemplado no seu registro original (exemplo: equipos especiais para infusão, bolsas com solução de infusão entre outros), a licitante deverá fornecer cópia da publicação no Diário Oficial da União do Registro de Produto referente a esse dispositivo ou impresso por meio eletrônico do site da Anvisa, em plena validade;

Caso o item cotado seja um medicamento de notificação simplificada deverá ser apresentada cópia da notificação atualizada, em plena validade e com status "ativa", que é divulgada no site da Anvisa, atendendo os requisitos RDC nº 576 /2021 e suas alterações;

O parecerista, em sede de diligência, servir-se-á de consulta à Anvisa ou utilizará qualquer outro meio oficial pertinente, como o DOU.

O item cotado deverá estar de acordo com todos os requisitos exigidos nas Normativas Regulamentadoras (NR) e Resoluções da Diretoria Colegiada (RDC) vigentes emitidas pela Anvisa.

Não será aceita documentação vencida.

Toda a documentação apresentada pelos proponentes deverá ser original com cópia para autenticação de servidor designado pela SES-DF ou cópia autenticada por cartório competente, bem como admite-se documento passível de autenticação eletrônica.

Indicação de marcas ou modelos

Para a presente contratação não há necessidade de indicação de marca ou modelo.

5. Levantamento de Mercado

Para confirmar as marcas/apresentações disponíveis no mercado brasileiro foi realizada consulta à lista atualizada da Câmara de Regulação de Mercado de Medicamentos (CMED) (publicada em 08/01/2026), referenciando o status de comercialização pelo detentor do registro no ano de 2024.

Ressalta-se que muitos podem ser os motivos da falta de um determinado medicamento no mercado. Uma das possíveis causas é a descontinuação temporária ou definitiva de fabricação. Conforme preconiza a RDC 18, de 04/04/2014, os fabricantes devem informar à Anvisa essa interrupção, com, no mínimo, seis meses de antecedência ou, ainda, doze meses, no caso de medicamentos que possam causar desabastecimento de mercado.

Consultas realizadas em 12/01/2026.

21045 ALFACORIOGONADOTROPINA SOLUÇÃO INJETAVEL 250 MCG CANETA OU SERINGA PREENCHIDA 0,5 ML

SUBSTÂNCIA	CNPJ	LABORATÓRIO	REGISTRO	EAN 1	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	COMERCIALIZAÇÃO 2024
ALFACORIOGONADOTROPINA	33.069.212/0001-84	MERCK S/A	1008903760046	4065273472585	OVIDREL	250 MCG SOL INJ CT 1 SER PREENCH X 0,5 ML	Não
ALFACORIOGONADOTROPINA	33.069.212/0001-84	MERCK S/A	1008903760054	7891721027963	OVIDREL	250 MCG SOL INJ CT CAN APLIC CAR VD TRANS X 0,5 ML	Sim

Trata-se de item com fabricante único, que fracassou por preço no último pregão.

23543 CETRORRELIX (ACETATO) PO LIOFILO INJETAVEL 0,25 MG FRASCO AMPOLA + SERINGA DILUENTE + 2 AGULHAS

SUBSTÂNCIA	CNPJ	LABORATÓRIO	REGISTRO	EAN 1	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	COMERCIALIZAÇÃO 2024
ACETATO DE CETRORRELIX	33.069.212/0001-84	MERCK S/A	1008903690013	7891721022548	CETROTIDE	0,25 MG PO LIOF SOL SC INJCT FA VD TRANS + 1 SER DIL + 2 AGU+ 2 LEN	Sim

Trata-se de item com fabricante único, que fracassou por preço no último pregão.

90231 UROFOLITROPINA ALTAMENTE PURIFICADA INJETAVEL 75 UI FRASCO AMPOLA

SUBSTÂNCIA	CNPJ	LABORATÓRIO	REGISTRO	EAN 1	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	COMERCIALIZAÇÃO 2024
UROFOLITROPINA	11.082.598/0003-93	BESINS HEALTHCARE BRASIL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1875900130014	7898948648827	FOSTIMON-M	75 UI PO LIOF INJ CX FA VD INC + DIL AMP VD INC X 1 ML	Não
UROFOLITROPINA	11.082.598/0003-93	BESINS HEALTHCARE BRASIL COMERCIAL E	1875900130030	7898948648018	FOSTIMON-M	75 UI PO LIOF INJ CX FA VD INC + DIL SER	Não

		DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				PREENCH VD INC X 1 ML + AGU REC + AGU APL	
UROFOLITROPINA	11.082.598/0003-93	BESINS HEALTHCARE BRASIL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1875900130057	7898948648049	FOSTIMON-M	75 UI PO LIOF INJ CX FA VD INC	Não

Trata-se de item com fabricante únic. Registra-se que o item restou deserto no último pregão. Durante realização deste ETP foram realizadas tentativas de contato com a empresa detentora do registro, por e-mail e telefone, sem obtenção de retorno. Ressalta-se que o referido medicamento não consta no painel de descontinuação da ANVISA. Ademais, houve entrega recente de 400 ampolas do mesmo produto

39623 MENOTROPINA PÓ LIOFILIZADO OU SOLUÇÃO INJETÁVEL 75 UI FRASCO-AMPOLA OU AMPOLA

SUBSTÂNCIA	CNPJ	LABORATÓRIO	REGISTRO	EAN 1	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	COMERCIALIZAÇÃO 2024
MENOTROPINA	74.232.034 /0001-48	LABORATÓRIOS FERRING LTDA	1287600110080	7896165601427	MENOPUR	75 UI PO LIOF INJ CT 5 FA VD INC + 5 AMP DIL VD INC X 1 ML	Sim
MENOTROPINA	11.082.598 /0003-93	BESINS HEALTHCARE BRASIL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1875900110013	7898948648841	MERIONAL HG	75UI PO LIOF INJ IM/SC CX FA VD INC + DIL AMP VD INC X 1ML	Não

Trata-se de item que foi comercializado apenas por uma empresa em 2024.

6. Descrição da solução como um todo

Os itens a serem contratados enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, definidos na Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 6º, como “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 44.330/2023, a licitação de bens desta natureza deverá ser realizada obrigatoriamente pela modalidade pregão eletrônico, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Para a contratação dos bens será adotado o Sistema de Registro de Preço - SRP, uma vez que, conforme previsto no Art. 190, do Decreto nº 44.330/2023, este procedimento será utilizado preferencialmente em casos de: ”I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes”, além de “V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.

Cabe ressaltar ainda que a formalização de Ata de Registro de Preço não gera obrigatoriedade da Administração em contratar todo o quantitativo licitado e, portanto, não compromete recurso que seria destinado à aquisição de bens de consumo.

Dessa forma, a solução da presente demanda será atendida por meio de Atas de Registro de Preços, as quais serão formalizadas por meio de Nota de Empenho de despesa.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

De maneira geral, os quantitativos a serem contratados foram baseados no Consumo Médio Mensal - CMM de cada item, obtido com base nas informações geradas a partir da Ficha de Estoque - Kardex daquele medicamento extraída do SisMateriais. Este instrumento é um relatório que fornece dados de registro de todas as movimentações de estoque do produto provenientes das centrais de armazenamento e distribuídos para posterior consumo nas unidades de saúde. Assim, calcula-se o Consumo Médio Mensal – CMM a partir da soma de todas as saídas do medicamento para unidades de saúde em determinado período, dividida pelo tempo de abastecimento em meses.

Outra forma alternativa de obtenção do CMM se dá a partir do cálculo da média da série histórica do item (desconsiderados os valores iguais a zero ou negativos, bem como os consumos das unidades registrados nas unidades pertencentes ao IGESDF).

De toda forma, o consumo é, então, multiplicado por 12, pois é o período de validade de uma Ata de Registro de Preço - ARP e como efeito é o prazo estipulado para o utilizar o saldo disponível na ARP gerada, e acrescido de uma margem de segurança, para que haja quantitativo suficiente para execução, quando necessário. Desse modo, as quantidades registradas nesta contratação representam os quantitativos totais de cada item, para uma perspectiva de uso de 12 (doze) meses.

Entretanto, em determinadas situações, a previsão de demanda pode combinar métodos quantitativos e qualitativos. Os métodos qualitativos poderão ser respaldados em Pareceres Técnicos, de caráter opinativo, emitidos pela Referência Técnica Distrital, a fim de subsidiar a elaboração dos processos de aquisição de insumos para a saúde ou ainda definir esses quantitativos na primeira aquisição, conforme estabelece os incisos XI e XII, do Art. 3º da Portaria nº 1032, de 17 de setembro de 2018.

Assim, a unidade requisitante, visando agir em conformidade com os normativos vigentes, prioriza os métodos quantitativos, quando houver expectativa de aquisição.

Desse modo, a tabela abaixo apresenta os bens e seus respectivos quantitativos a serem licitados:

SEQ	CÓDIGO SES /DF	DESCRIPTIVO	QUANTITATIVO
1	21045	ALFACORIOGONADOTROPINA SOLUCAO INJETAVEL 250 MCG CANETA OU SERINGA PREENCHIDA 0,5 ML	359
2	23543	CETRORELIX (ACETATO) PO LIOFILO INJETAVEL 0,25 MG FRASCO AMPOLA + SERINGA DILUENTE + 2 AGULHAS	1.121
3	90231	UROFOLITROPINA ALTAMENTE PURIFICADA INJETAVEL 75 UI FRASCO AMPOLA	5.571
4	39623	MENOTROPINA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 75 UI FRASCO-AMPOLA	5.287

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.869.032,28

O valor estimado, no presente documento, foi obtido a partir do valor de referência adotado como base na última Pesquisa de Preços realizada nesta SES/DF, pela Gerência de Pesquisa de Preços, conforme DOC. SEI 158045302 e 155607689 na ocasião da última licitação realizada para os itens a seguir. Assim, a estimativa do valor da contratação corresponde à somatória dos valores totais especificados abaixo:

--	--	--	--	--	--

SEQ	CÓDIGO SES/DF	DESCRIPTIVO	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	21045	ALFACORIOGONADOTROPINA SOLUÇÃO INJETAVEL 250 MCG CANETA OU SERINGA PREENCHIDA 0,5 ML	359	R\$ 433,5371	R\$ 155.639,82
2	23543	CETRORELIX (ACETATO) PO LIOFILO INJETAVEL 0,25 MG FRASCO AMPOLA + SERINGA DILUENTE + 2 AGULHAS	1.121	R\$ 291,8543	R\$ 327.168,67
3	90231	UROFOLITROPINA ALTAMENTE PURIFICADA INJETAVEL 75 UI FRASCO AMPOLA	5.571	R\$ 161,0725	R\$ 897.334,90
4	39623	MENOTROPINA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 75 UI FRASCO-AMPOLA	5.287	R\$ 92,4700	R\$ 488.888,89

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica por se tratar de aquisição por Empenho Ordinário.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A tabela a seguir apresenta detalhadamente a atual situação de aquisição dos medicamentos objeto deste Estudo Técnico Preliminar, tais como o último processo de aquisição regular em que o item esteve inserido, a disponibilidade ou não de Ata de Registro de Preço passível de execução e a existência de processo de aquisição em caráter emergencial:

PRODUTO		PROCESSO REGULAR ANTERIOR			ATA DE REGISTRO DE PREÇO VIGENTE	PROCESSO DE AQUISIÇÃO
CÓDIGO SES /DF	DESCRIPTIVO	PREGÃO ANTERIOR	PROCESSO SEI	STATUS	ARP E VALIDADE	EMERGÊNCIAL
21045	ALFACORIOGONADOTROPINA SOLUÇÃO INJETAVEL 250 MCG CANETA OU SERINGA PREENCHIDA 0,5 ML	90250/2025	00060-00325817 /2025-31	Fracassado (por preço)	-	-
23543	CETRORELIX (ACETATO) PO LIOFILO INJETAVEL 0,25 MG FRASCO AMPOLA + SERINGA DILUENTE + 2 AGULHAS	90250/2025	00060-00325817 /2025-31	Fracassado (por preço)	-	
90231	UROFOLITROPINA ALTAMENTE PURIFICADA INJETAVEL 75 UI FRASCO AMPOLA	90250/2025	00060-00325817 /2025-31	Fracassado (por preço)	-	-

39623	MENOTROPINA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 75 UI FRASCO- AMPOLA	90250/2025	00060-00325817 /2025-31	Fracassado (por preço)	-	-
-------	---	------------	----------------------------	---------------------------	---	---

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens que são objetos deste Estudo Técnico Preliminar também serão inseridos no Plano de Contratação Anual da Saúde de 2026,conforme código ID indicado na tabela abaixo:

SULOG/DIPRO - DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA SAÚDE SULOG/DIPRO									
	Item	Status	Periodicidade de Compra	Modalidade de Compra	Qtde Prevista	Vlr Unitário Estimado	Vlr Total Estimado	Prioridade	Sugestão de Data
-Material Farmacológico	(ID 20484) - Medicamentos ALFACORIOGONADOTROPINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 MCG CANETA OU SERINGA PREENCHIDA 0,5 ML	Aprovado	ANUAL	Pregão Eletrônico	359	R\$434,54	R\$155.999,86	Alta	11/08/2026
-Material Farmacológico	(ID 21097) - Medicamentos CETRORRELIX (ACETATO) PO LIOFILO INJETAVEL 0,25 MG FRASCO AMPOLA + SERINGA DILUENTE + 2 AGULHAS	Aprovado	ANUAL	Pregão Eletrônico	1121	R\$303,71	R\$340.458,91	Alta	11/08/2026
-Material Farmacológico	(ID 21137) - Medicamentos UROFOLITROPINA ALTAMENTE PURIFICADA INJETÁVEL 75 UI FRASCO AMPOLA	Aprovado	ANUAL	Pregão Eletrônico	5571	R\$170,47	R\$949.688,37	Alta	11/08/2026
-Material Farmacológico	(ID 40337) - Medicamentos MENOTROPINA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 75 UI FRASCO-AMPOLA	Pendente de Aprovação pelo Gestor	ANUAL	Pregão Eletrônico	5287	R\$129,82	R\$686.358,34	Alta	28/02/2026

SULOG/DIPRO - DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA SAÚDE SULOG/DIPRO									
	Item	Status	Periodicidade de Compra	Modalidade de Compra	Qtde Prevista	Vlr Unitário Estimado	Vlr Total Estimado	Prioridade	Sugestão de Data
-Material Farmacológico	(ID 20484) - Medicamentos ALFACORIOGONADOTROPINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 MCG CANETA OU SERINGA PREENCHIDA 0,5 ML	Aprovado	ANUAL	Pregão Eletrônico	359	R\$434,54	R\$155.999,86	Alta	11/08 /2026
-Material Farmacológico	(ID 21097) - Medicamentos CETRORRELIX (ACETATO) PO LIOFILO INJETAVEL 0,25 MG FRASCO AMPOLA + SERINGA DILUENTE + 2 AGULHAS	Aprovado	ANUAL	Pregão Eletrônico	1121	R\$303,71	R\$340.458,91	Alta	11/08 /2026
-Material Farmacológico	(ID 21137) - Medicamentos UROFOLITROPINA ALTAMENTE PURIFICADA INJETÁVEL 75 UI FRASCO AMPOLA	Aprovado	ANUAL	Pregão Eletrônico	5571	R\$170,47	R\$949.688,37	Alta	11/08 /2026
-Material Farmacológico	(ID 40337) - Medicamentos MENOTROPINA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 75 UI FRASCO-AMPOLA	Pendente de Aprovação pelo Gestor	ANUAL	Pregão Eletrônico	5287	R\$129,82	R\$686.358,34	Alta	28/02 /2026

No que concerne aos programas de trabalho a serem utilizados nas posteriores execuções, as quais serão definidas conforme a demanda justificável à época e em momento oportuno, informamos, na tabela abaixo, as possíveis fontes de recurso e programas de trabalho utilizados nas aquisições, a depender do nível de atenção a que a compra se destina, levando-se em consideração a padronização de cada medicamento ou insumo:

NÍVEL DE ATENÇÃO	FONTE DE RECURSO	PROGRAMA DE TRABALHO
Atendimento Hospitalar	100	10.303.6202.4216.0001

Atenção Básica	100/138	10.303.6202.4216.0002
Componente Especializado - financiado pela SES	100	10.303.6202.4216.0003
Componente Especializado - financiado por repasse do MS	138	10.303.6202.4216.0003

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A efetivação da contratação contribui para a continuidade do abastecimento dos bens de consumo padronizados nesta SES/DF, bem como assegura a assistência aos usuários do SUS/DF.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica, em razão de tratar de bens de consumo de uso regular. Todavia, a SES/DF possui organização interna para o monitoramento da execução contratual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O risco ambiental apresentado pelos bens objeto deste processo está relacionado produção de Resíduos de Serviço de Saúde, definidos pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 222, de 28 de março de 2018 como "todos os resíduos resultantes das atividades exercidas pelos geradores de resíduos de serviços de saúde", compreendidos como "todos os serviços cujas atividades estejam relacionadas com a atenção à saúde humana ou animal".

Assim, a fim de mitigar os riscos ambientais inerentes aos bens a serem adquiridos esta SES/DF procederá com a adoção das medidas necessárias para o correto gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde gerados, em conformidade com a RDC supramencionada e com o PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE implementado no âmbito desta Secretaria.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

Considerando que os medicamentos objetos do presente processo consistem em bens padronizados como de abastecimento regular nesta Secretaria de Estado de Saúde - SES/DF, sendo fundamentais para o atender às demandas de saúde da população do Distrito Federal;

Considerando que a aquisição dos referidos medicamentos encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual da SES/DF/Lei Orçamentária Anual - LOA;

Considerando que o presente estudo indica a contratação em regime de Solicitação de Registro de Preço - SRP, e a consequente formalização de Ata de Registro de Preço - ARP, como o melhor meio de aquisição regular destes medicamentos;

Considerando que a licitação por Sistema de Registro de Preço não acarreta comprometimento imediato do orçamento desta Secretaria, de forma que a disponibilidade orçamentária será avaliada oportunamente a cada execução das Atas de Registro de Preço formalizadas;

Diante do exposto, com base nos dados obtidos a partir do presente estudo, esta Equipe de Planejamento conclui que a aquisição do objeto é viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RACHEL DE LIMA MARTINS

Especialista em Saúde - Administrador (a)



Assinou eletronicamente em 26/01/2026 às 10:13:11.

JULIANO CESAR LIMA DE FARIA

Gerente Substituto de Programação de Medicamentos



Assinou eletronicamente em 26/01/2026 às 10:59:40.

TATIANE ARAUJO COSTA

Diretora de Programação e Medicamentos e Insumos para a Saúde



Assinou eletronicamente em 26/01/2026 às 13:55:32.

ANDERSON FREIRE NOBRE JUNIOR

Gerente de Programação de Medicamentos



Assinou eletronicamente em 26/01/2026 às 13:30:23.

SARA CRISTINA LINS RAMOS

Diretora de Assistência Farmacêutica



Assinou eletronicamente em 23/01/2026 às 18:47:06.

GIOVANA GAROFALO

Diretora de Assistência Farmacêutica Substituta

THYAGO HITALO CAVALCANTE ALENCAR ARRAIS

Farmacêutico-bioquímico farmácia



Assinou eletronicamente em 23/01/2026 às 16:15:03.